

Doracy 17

LEI Nº 388/86

DORACY DIAS, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, / aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei
 AUTORIZAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA / PROMOÇÃO SOCIAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, / NA SEDE DO DISTRITO DE ESMERALDA, NESTE MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.

ARTIGO 1º): Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no Município de um núcleo de Promoção Social, na sede do Distrito de Esmeralda.

ARTIGO 2º): O núcleo de Promoção Social de que trata o Artigo anterior, será construído em próprio município, cujo terreno sem benfeitorias possui a seguinte descrição perimétrica " LOTE 12 da QUADRA 50 ", com 490 m2, medindo 14,00x35,00 metros e que confronta-se pela frente com a Av. Francisco Schimitt, pelos lados com os lotes 11 e 13 e pelos fundos com o lote 14, localizado na sede do Distrito de Esmeralda, neste Município de Rubinéia, tudo conforme matrícula sob nº 10.727, no livro nº 02, de Registro Geral, ficha nº 001, do Cartório de Registro Geral de imóveis e Anexo da Comarca de Santa Fé do Sul, SP.

ARTIGO 3º): O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente à atendimento de população carente em faixa etária própria / para desenvolvimento de:

a)- Programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;

b)- Programas, públicos e privados e atividades de interesse da Comunidade de Promoção Social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

ARTIGO 4º): Na hipótese de vir a ser o núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não fixada no artigo anterior e no Convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com a condição de cláusula resolutiva da propriedade, que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública



Doracy M

Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 5º): Para fazer face às despesas desta Lei, fica / autorizada a abertura na contabilidade Geral do Município um crédito especial até o valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no Convênio previsto em Lei.

ARTIGO 6º): Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia SP

Em 10 de junho de 1986.



DORACY DIAS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação nos lugares de costume na sua data supra.



LEILA FRAÇÃO DIAS

Secretaria Administrativa

